

**Câmara Municipal de Santana do Itararé-Pr**

Rua Vereador Virgílio de Sene, 38, Bairro Portal dos Ipês – Fone (043) 3526-1302
Santana do Itararé – Paraná

PROJETO DE LEI DO LEGISLATIVO Nº. 018/2023.
REDAÇÃO FINAL

SÚMULA:	DISPÕE	SOBRE	A
RECOMPOSIÇÃO	NOS	SUBSÍDIOS	DOS
VEREADORES,	E	DÁ	OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.			

FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE SANTANA DO ITARARÉ - ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU JOSÉ DEVALMIR DOS SANTOS, PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL, PROMULGA A SEGUINTE LEI:

A MESA DA CÂMARA MUNICIPAL DE SANTANA DO ITARARÉ, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, **FAZ SABER** que o plenário aprova e o Chefe do Poder Executivo sanciona a presente Lei.

Art. 1º. Fica o Poder Legislativo Municipal autorizado a conceder recomposição geral anual aos subsídios dos Vereadores do município de Santana do Itararé - Pr, no percentual de 5,93% (cinco inteiros e noventa e três e um décimos) com base no Índice Nacional de Preços ao Consumidor - INPC acumulado em no exercício de 2022, à luz do artigo 37, inc. X da Constituição da República de 1988 e artigo 4º da Lei Municipal nº. 037/2020.

Art. 2º - As despesas decorrentes da presente lei correrão por conta de dotações específicas constante no orçamento vigente, suplementadas se necessário.

Art. 3º - Essa Lei entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 01 de março de 2023.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO LEGISLATIVO MUNICIPAL DE SANTANA DO ITARARÉ, EM 21 DE MARÇO DE 2023.


José Devalmir dos Santos
Presidente